



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 408

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no ESTADO DO ESPIRITO SANTO :-

Faço saber que a Câmara dêste município aprovou e eu sanciono a seguinte

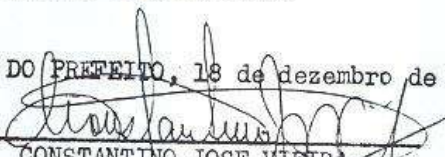
L E I

Art. 1º - Fica autorizado a abertura do Crédito Suplementar na importância de ~~R\$~~ R\$ 3.402.600,00 (três milhões, quatrocentos e dois mil e seiscentos cruzeiros) com o recurso do provável excesso de arrecadação e outros de que o Poder Executivo possa dispor, assim distribuído:-

Verba	10/8.02.0 "b" - Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	100.000,00
"	10/8.02.4 "a" - " " " .....	Cr\$	50.000,00
"	10/8.02.4 "b" - " " " .....	Cr\$	30.000,00
"	111/8.04.2 - Diretoria de Administração... ..	Cr\$	9.000,00
"	111/8.04.4 " " " .....	Cr\$	50.000,00
"	115/8.12.0 "b" - Fiscalização .....	Cr\$	3.000,00
"	211/8.29.4 "a" - Assist. Social .....	Cr\$	30.000,00
"	300/8.80.3 - Dir. O. e viação.....	Cr\$	600.000,00
"	302/8.63.3 - Agua e Esgotos .....	Cr\$	200.000,00
"	307/8.85.3 - Limpeza Publica .....	Cr\$	200.000,00
"	308/8.88.4 - Iluminação Publica .....	Cr\$	80.000,00
"	309/8.89.0 "a" - Cemitério .....	Cr\$	48.600,00
"	309/8.89.0 "b" - " .....	Cr\$	2.000,00
"	40/8.82.3 - Obras e Melhoramentos .....	Cr\$	1.000.000,00
"	602/8.81.4 "b" - Contr. Previdencia .....	Cr\$	600.000,00
"	63/8.99.4 - Despesas judiciárias.....	Cr\$	200.000,00
"	65/8.99.4 - Diversos .....	Cr\$	80.000,00
"	65/8.99.4 "c" - " .....	Cr\$	120.000,00
	Soma	Cr\$	3.402.600,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 1964.

  
CONSTANTINO JOSE VIEIRA  
Prefeito Municipal